



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

### PARECER

**Matéria:** Projeto DE LEI N. 428/2021

**DECLARA como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas, o Festival Folclórico do Mocambo do Arari/AM.**

**Autoria:** Deputado TONY MEDEIROS

**Relator:** Deputado BELARMINO LINS

### I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão para ser examinado e receber Parecer, o Projeto de Lei n. 428/2021, de autoria do ilustre deputado Tony Medeiros que tem por finalidade DECLARAR como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas, o Festival Folclórico do Mocambo do Arari/AM.

Designado Relator, na forma regimental, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de autoria do ilustre deputado Tony Medeiros que tem por finalidade DECLARAR como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas, o Festival Folclórico do Mocambo do Arari/AM.

O autor explica em sua justificativa que o Distrito do Mocambo do Arari/AM, localizado na zona rural de Parintins/AM, distante a cerca de 369 quilômetros da Capital Manaus, realiza todos os anos desde 2003 no mês de setembro, o Festival Folclórico do Mocambo do Arari.

O Festival realizado na localidade, movimenta a cidade e envolve trabalhadores que atuam nas associações folclóricas sem receber por isso, todavia, divulga a cultura local e gera recursos para os moradores.

Mocambo é a Parintins que voltou no tempo de uma festividade peculiar da nossa região, característicos de uma cidade pacata, humilde e alegre. Mas, diferente do Festival conhecido internacionalmente, tem a particularidade de apostar mais no que vem da natureza, de forma sustentável. O Festival conta com a participação dos bois, Espalha Emoção e o Touro Branco, onde os bumbás defendem as cores laranja e amarelo em um centro cultural chamado Mocambódromo

Do ponto de vista da admissibilidade jurídica, entendo que não há empecilho de ordem legal ou constitucional e, por esse motivo nos posicionamos favoravelmente ao regular prosseguimento da matéria na forma regimental.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

### III – VOTO

Pelo exposto, e por não existir óbice constitucional e legal, manifesto-me  
**FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 428/2021

**S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 02 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Deputado BELARMINO LINS**  
Relator





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 09/11/2021 10:34:15  
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 09/11/2021 08:18:45  
SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 08/11/2021 19:55:58  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 02/11/2021 18:41:29

